CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 108/19

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade **TRIBUNAL DE ARBITRAGEM, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA- ARBITRA BAHIA- ABA**, CNPJ 35.230.458/0001-11, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 24 de outubro de 2019.

Ver. Isnard Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação, este requerimento que dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.

O **TRIBUNAL DE ARBITRAGEM, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA- ARBITRA BAHIA- ABA,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, é uma pessoa jurídica de direito privado, com prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Salvador - BA, com sede provisória localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1485, sala 101 – Edf. Esplanada T Center – Caminho das Árvores, CEP: 41820-021- Salvador, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **35.230.458/0001-11.**

O **TRIBUNAL DE ARBITRAGEM, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA- ARBITRA BAHIA- ABA** coopera para desavogar o Judiciário Baiano por meio de ações de mediação a arbitragem e conciliação, no intuito de incentivar e valorizar o recurso aos procedimentos arbitrais, promover o intercâmbio de ideias, organização de seminários, congressos, palestras e da promoção da edição de revistas e publicações, dentre outros objetivos descritos no estatuto.

Promovendo a cooperação entre os Associados da **ARBITRA BAHIA**, buscando unidade de ação de seus Associados, com o objetivo de contribuir ao desenvolvimento das mediações, e atender aos requisitos da **Lei n.º 5.391/98**, alterada pela **Lei n.º 6.246/02,** certamente que o **TRIBUNAL DE ARBITRAGEM, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA- ARBITRA BAHIA- ABA** possui todos os requisitos legais para **OBTER O RECONHECIMENTO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA,** com o fim de dar continuidade ao desenvolvimento de seus trabalhos e alcançar maiores condições de atender de forma mais abrangente a comunidade Soteropolitana.

Salvador, 24 de outubro de 2019.

Ver. Isnard Araújo